

LEI Nº 9.356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14813 : 06 - DATA 16.09.11

Projeto de Lei nº 29, de 10.08.2011 - Processo Administrativo nº 22.850/2002-4.

ALTERA a Lei nº 8.179, de 14 de maio de 2001, que dispõe sobre cargos e funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.179, de 14 de maio de 2001, passa a vigorar com o acréscimo do art. 8ºA, nos seguintes termos:

“Art. 8ºA Os titulares dos cargos de Advogado e Consultor da Administração Direta poderão optar pela redenominação dos respectivos cargos em Procurador e os titulares do cargo de Advogado das Autarquias poderão optar pela redenominação do cargo em Procurador Autárquico.

Parágrafo único. A opção aludida no “*caput*” ocorrerá de forma irretratável, mediante petição, por escrito, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de setembro de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MILTON BARREIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE